



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**EMENTA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O POLO E DESIGNAR COMO ESTÂNCIA TURÍSTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO O DISTRITO DE RIBEIRÃO DE SÃO JOAQUIM DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 833 DE 09 DE JULHO DE 2014.**

**Art 1º** – Fica conhecido a partir da presente data como Estância Turística Cultural do Município, o distrito de Ribeirão de São Joaquim e seu entorno e da outras providências.

**Art 2º** – Fica o Executivo Municipal autorizado através de Convênio com o Poder Executivo Estadual pelo Projeto de Lei Nº 2854/2014 de 26 de março 2014 incentivar e/ou promover:

- I - Cursos de capacitação e formação de mão de obra aos moradores locais visando à melhoria dos serviços a fim de possibilitar melhor acolhida dos turistas.
- II – A catalogação e a recuperação do Patrimônio Cultural existente, no que se refere aos bens imateriais.
- III – A recuperação e a conservação do patrimônio material existente;
- IV – O ordenamento público a melhoria dos serviços de saneamento básico, sinalização viária e da iluminação pública da Região.
- V – A melhoria dos serviços de telefonia fixa e móvel;
- VI – A defesa do Meio Ambiente, considerando como tal, a preservação, o reflorestamento, a proteção dos mananciais, o controle da qualidade do ar e da água;
- VII – A elaboração, em conjunto com a comunidade local, de um calendário de eventos, que tenha incentivos do Poder Público;
- VIII – A divulgação dos eventos locais.

---

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS - RJ

*ABW*



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**Art 3º** - Ficam todas as construções históricas do século XVIII localizados no distrito de Ribeirão de São Joaquim já salva guardados pelo CULTUPHAQ preservadas; não podendo ter suas faixadas descaracterizadas.

**Art 4º** – Caberá ao Chefe do Executivo, no prazo de 180 dias, regulamentar à presente Lei, através de Decreto.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de Julho de 2014.

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**